



LEI Nº 1.240/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria a Gratificação por desempenho e produtividade dos coordenadores e profissionais dos serviços de vigilância em saúde (VIGEP, VISA, IMUNIZAÇÃO e CEREST), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada a Gratificação por desempenho e produtividade dos coordenadores e profissionais dos serviços de vigilância em saúde (VIGEP, VISA, IMUNIZAÇÃO e CEREST), que será concedida aos profissionais de nível médio e superior que exercem funções diretamente ligadas aos serviços citados do município de Tianguá.

§1º - A gratificação de que se trata o *caput* deste artigo já é concedida no percentual de 50% aos Agentes de Combates as Endemias conforme a Lei nº 1106/2018, de 27/08/18, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restante fica a disposição da Vigilância em Saúde do Município.

§2º - Do valor financeiro desta gratificação de 50% (cinquenta por cento) que fica a disposição da Vigilância em Saúde do Município **será destinado 25% (vinte e cinco por cento)** aos coordenadores e profissionais dos serviços de vigilância em saúde (VIGEP, VISA, IMUNIZAÇÃO e CEREST) de nível médio e superior que exerçam atividades relacionadas ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PQA-VS.

Art. 2º - A divisão será da seguinte forma:

Data: 20/12/19
Hora: 10:49
Att Dandara





PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS		
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADOR
40%	25%	35%

Art. 3º - Fica o Município de Tianguá desobrigado a efetuar o pagamento da gratificação que trata esta Lei, quando do não repasse, por parte do Ministério da Saúde, dos valores correspondentes ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PQA-VS.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 11 de dezembro de 2019.


LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal